



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

CONTRATO 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA
ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS DO
MUNICIPIO DE GALVÃO – SC**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Sete de Setembro, nº 304, Bairro Centro, na cidade de Galvão SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.884.201/0001-59, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. Vagner José Soares, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão SC, portador do CPF nº 061.768.179-19 e RG 4.165.649 SSP SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 086/2021 na modalidade Pregão Presencial SRP n. 063/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente contrato referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Lote: 1

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PISO E PAREDES (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 1.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PISO E PAREDES (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	7.771,62	7.771,62
Total do Participante:					7.771,62

Lote: 2

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

2	1.2 DIVISÓRIAS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 1.2 DIVISÓRIAS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	24.059,83	24.059,83
Total do Participante:					24.059,83

Lote: 3

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

3	1.3 ACESSÓRIOS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 1.3 ACESSÓRIOS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	12.736,16	12.736,16
Total do Participante:					12.736,16

Lote: 4

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

4	1.4 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 1.4 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	270,55	270,55
Total do Participante:					270,55

Lote: 5

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

5	2.0 ESQUADRIAS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 2.0 ESQUADRIAS (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	2.597,00	2.597,00
Total do Participante:					2.597,00

Lote: 6

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	3.0 ELÉTRICO (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 3.0 ELÉTRICO (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	605,86	605,86
Total do Participante:					605,86

Lote: 7

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

7	4.0 FORRO (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 4.0 FORRO (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	259,80	259,80
Total do Participante:					259,80

Lote: 8

Participante: COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

8	5.0 MÃO-DE-OBRA (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO) - 5.0 MÃO-DE-OBRA (CONFORME ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO)	1,000	UND	17.841,97	17.841,97
Total do Participante:					17.841,97
Total Geral:					66.142,79

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os lotes cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

1.3 Os itens por lote deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens dos lotes constantes no Processo Licitatório nº 086/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 062/2021 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência no dia 29 de novembro até 31 de dezembro, podendo ser aditivado por interesse ou conveniência da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito no presente contrato é de **R\$ 66.142,79 (Sessenta e seis mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2021/2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
12	44.90.00.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da aquisição do item adquirido respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

6.1.6 Por ocasião da aquisição do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veículo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.1.7 **Manter durante toda a execução do contrato**, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste contrato;

6.1.8 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.9 **Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.**

6.1.10 Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

6.1.11 Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias uteis para a conclusão da obra. Atrasos deverão ser justificados.

6.1.12 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- d) No momento da entrega do item, o município devera disponibilizar pessoal responsável para o recebimento e explicações da referida maquina.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante o Senhora Raphaela Renata Palauro, Engenheira Civil, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO

14.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

16.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 086/2021 na modalidade Pregão Presencial 062/2021/2021, do Município de Galvão - SC.

16.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 29 de novembro de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

RAPHAELA RENATA PALLAURO

Engenheira Civil/Fiscal

COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA

Vagner José Soares

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO